

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023 -

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

**1. OBJETIVO**

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento **943550/2023**, decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100018, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM), com objetivo de contribuir para o fortalecimento da carreira política de mulheres do estado do Rio de Janeiro por meio de mentoria política e pesquisa, elege para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica para **COORDENAÇÃO DE PESQUISA**.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à Meta única do projeto no que diz respeito à contratação do cargo de Coordenação do programa de mentoria política e facilitação e o cargo de Coordenação de pesquisa documental e de campo conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM) com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Nos termos do **Decreto N° 11.317/2022 assinado em 29 de dezembro de 2022** que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação objeto desta dispensa totaliza o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

- Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:
- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.
- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com

previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada, pessoa jurídica, será responsável por:

- apresentar o plano de pesquisa, discriminando etapas e cronograma;
- organizar documentação pesquisada e entrevistas realizadas especificando
- achado encontrados
- fontes primárias e secundárias consultadas;
- entrevistas realizadas;
- bibliografia revisitada;
- apresentar dois (2) relatórios parciais;
- apresentar Relatório Final que permita a produção de e-book e livro impresso.

## **6. PERFIL E REQUISITOS.**

Para a execução das atividades mencionadas nesta Dispensa de Licitação, será exigido das/dos profissionais técnico designadas/os pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

### **6.1. Coordenação do programa de mentoria política e facilitação**

- Possuir pós graduação nível doutorado em ciências sociais e humanas;
- Comprovar experiência em pesquisa em especial na temática mulheres na política
- Possuir computador e internet banda larga.
- Residir no Rio de Janeiro.

## **7. EMPRESA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços objeto desta dispensa, foi selecionada a empresa **VEDA CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 11.258.211/0001-45**, que apresentou as profissionais que atendem os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- Currículo Vitae atualizado dos/as profissionais indicados/as para a realização dos serviços Profissionais em formato PDF.

## **9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.**

9.1 A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

9.2 Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

- Que não possua entre seus sócios e membros com vínculos com a administração pública.
- Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

9.3 A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

9.4 Os serviços desta contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

## 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

## 11. REMUNERAÇÃO

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento de atividades a cada 30 (trinta) dias.

### 11.1. Coordenação do programa de mentoria política e facilitação

O valor global a ser pago pelos serviços prestados será no máximo de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, divididos em 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** e deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: [equipedh@ibam.org.br](mailto:equipedh@ibam.org.br)

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.